

MUNICÍPIO DE PENELA**Aviso n.º 16227/2018****2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela**

Luís Filipe da Silva Lourenço Matias, Presidente da Câmara Municipal de Penela, torna público que, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e no n.º 1 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, a Câmara Municipal de Penela, em reunião ordinária de 1 de outubro de 2018, deliberou proceder à abertura do procedimento da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela (PDMP).

Deliberou ainda, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, qualificar a 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP como não suscetível de ter efeitos significativos no ambiente.

Mais deliberou estabelecer um prazo de 9 (nove) meses para a elaboração da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, decorrerá um período de participação pública preventiva para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito da 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP, por um prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

A deliberação da Câmara Municipal de Penela e a documentação de suporte poderão ser consultadas no sítio na internet da Câmara Municipal de Penela (www.cm-penela.pt) ou no balcão único de atendimento desta autarquia, nos dias úteis e no horário de funcionamento dos serviços, convidando-se todos os interessados, no decorrer do prazo acima referido, a apresentarem por escrito as sugestões, informações e observações que acharem por conveniente, devendo as mesmas ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penela e conter a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

2 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Filipe da Silva Lourenço Matias*.

Deliberação

Maria Leonor dos Santos Carnoto, técnica superior, Certifica, para os devidos e legais efeitos, que, na ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Penela, realizada no dia um de outubro de dois mil e dezoito, consta a seguinte deliberação:

A Câmara Municipal de Penela deliberou, por unanimidade:

Aprovar a abertura do procedimento da 2.ª alteração à 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal de Penela (PDMP);

Dispensar a 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP de realização de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), de acordo com os termos de referência, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;

Estipular o prazo de elaboração desta 2.ª alteração à 1.ª revisão do PDMP em 9 (nove) meses, de acordo com os termos de referência;

Fixar um prazo de 15 (quinze) dias para participação pública preventiva, de acordo com os termos de referência, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

E por ser verdade se passa a presente Certidão, ao segundo dia do mês de outubro de dois mil e dezoito, a qual vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso nesta câmara municipal.

Penela, 2 de outubro de 2018. — A Técnica Superior, *Maria Leonor dos Santos Carnoto*.

611760847

MUNICÍPIO DE POMBAL**Aviso n.º 16228/2018**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 15/10/2018, com fundamento na competência que me é conferida pela a), do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, e do disposto no n.º 1, do artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, nomeei, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição até à nomeação de novo titular, pelo prazo máximo de 90 dias, com efeitos à data de 16 de outubro, os seguintes técnicos superiores, para exercício dos cargos de direção intermédia a seguir identificados:

Trabalhador nomeado	Pertencente ao mapa de pessoal da Câmara Municipal de	Cargo
António Miguel Ferreira Ribeirinho	Alcobaça	Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos.
Abel Fernando Meneses Moutinho	Pombal	Diretor do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos.
Joaquim Manuel Rodrigues Costa	Pombal	Diretor do Departamento Municipal de Águas e Saneamento.
Artur Jorge Patrício Gaspar	Pombal	Chefe da Divisão de Obras Públicas.
Nuno Elias Morgado Mota Ferreira Gomes	Pombal	Chefe da Divisão de Gestão e Conservação de Edifícios e Equipamentos Municipais.
Júlio Simões Freitas	Pombal	Chefe da Divisão de Obras Particulares.
Sílvia Cristina Silva Ferreira	Pombal	Chefe da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana.
Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves	Pombal	Chefe da Divisão de Administração e Finanças.
Nuno Filipe Pereira Salvador	Pombal	Chefe da Divisão de Informática, Modernização e Sistemas Inteligentes.

18 de outubro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.

311764184

MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA**Aviso n.º 16229/2018****Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 2/01
Processo n.º 25/92****Discussão pública**

Eng. Victor Manuel Alves Mendes, presidente da Câmara Municipal do concelho de Ponte de Lima:

O Município de Ponte de Lima torna público, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 27.º, conjugado com o n.º 2, do artigo 22.º,

do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/14, de 9 de setembro, e artigo 5.º, do Regulamento Municipal de Edificações do Concelho de Ponte de Lima (publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 54, de 18 de março de 2010), que, por deliberação de 15 de outubro de 2018, e após um período de oito dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, é aberto um período de discussão pública durante 15 dias úteis, respeitante ao pedido de alteração do lote n.º 11, titulado pelo alvará de loteamento n.º 2/01, concedido à firma Costa Silva & Rebelo, Imóveis do Lima, L.ª e requerido pela mesma firma SOUJULIMA — Sociedade de Construções e Imobiliária, L.ª, contribuinte fiscal n.º 505 537 923, proprietária do referido lote.